



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0238/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação econômica financeira pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora, através da Contadora Srª. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

- **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 “a”, 6.1.14 “d” e 6.1.14 “e” do Edital;
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 “a”, 6.1.14 “d” e 6.1.14 “e” do Edital;

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **03 de agosto de 2022 às 13h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 012/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0238/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito